

Edital de Chamada Pública n.º001/2016.

O Conselho da E.E.E.F.M PEDRO AMERICO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor José Alves de Oliveira, n.ºs/n, Centro, Cabedelo/PB, cep:58.100-22 inscrita no CNPJ sob n.º01.753.685/0001-00, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Amanda Dias da Silva Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E.E.E.F.M. Pedro Américo, durante o período de 05 de Abril de 2016 à 25 De Abril de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	Qnt	Média De preço
1	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	100	R\$22,00
2	Batata Inglêsa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	400	R\$3,50
3	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	1000	R\$ 2,60
4	Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	50	R\$3,90
5	Tempero Completo em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas	kg	80	R\$5,50
6	Abacaxi boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	kg	250	R\$1,80
7	Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	250	R\$2,50
8	Caju, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	250	R\$7,00
9	Goiaba, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	250	R\$3,00
10	Maracujá, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica..	kg	400	R\$9,00
11	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	480	R\$3,00
12	Bolo Caseiro	kg	400	R\$7,00
13	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	R\$4,50
14	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	R\$4,50
15	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	200	R\$0,80
16	Feijão Macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	540	R\$6,00
17	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	930	R\$3,00
18	Ovo de galinha, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	band c/30	220	R\$5,00
19	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	kg	100	R\$3,90
20	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	kg	400	R\$2,50
21	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	3000	R\$2,80
22	Mamão de boa qualidade, sem lesões	kg	1500	R\$1,50
23	Milho desolhado	kg	200	R\$6,00
24	Laranja Pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	kg	1.600	R\$2,00
25	Melancia de boa qualidade, sem lesões	kg	1600	R\$1,50
26	Farinha de mandioca,grupo seca,sub grupo média; classe:branca tipo 1, embalagem de 1 kg	kg	200	R\$3,50

27	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	kg	180	R\$2,50
28	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	kg	400	R\$2,00
29	Inhame boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	kg	780	R\$8,00
30	Carne Bovina Moída, resfriada, 2 ^a (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	420	R\$12,00
31	Carne Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2 ^a (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	380	R\$17,50
32	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1 ^a qualidade.	kg	450	R\$24,00
33	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas;	kg	200	R\$20,80
34	Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	225	R\$8,50
35	Bolo Caseiro	kg	400	R\$7,00
36	Filé de Peixe - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99	kg	920	R\$17,00
37	Feijão Carioca ou mulatinho Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	280	R\$6,00
38	Arroz parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	1200	R\$3,20

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 25 de Abril de 2016, até as 17 hrs, na E.E.E.F.M Pedro Américo, maiores informações na Rua Pastor José Alves de Oliveira, n.º s/n, (Cabedelo/PB), pelos telefones 3245-3144, no horário 08:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. § 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. § 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); §3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do

grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º. §4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). §5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s). §6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. §7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

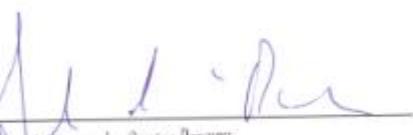
7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Pedro Américo situado á Rua Pastor José Alves de Oliveira, n.ºs/n, centro, Cabedelo/PB, no período de Maio a Dezembro de 2016, sempre nas segundas-feiras do corrente mês, pelo horário da manhã.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Cabedelo/PB, 29 de Março de 2016.

Adriana Dona de Souza Lima

Presidente da UEx.


Josilene de Souza Pereira
Diretor Escolar

AUL 9 808
Mair 114 904-1